



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 1.468 de 08 de Setembro de 1993, dá Nova Terminologia a Itens da Lei N. 1.437 de 12 de Janeiro de 1993

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam alterados os seguintes itens da Lei Municipal N. 1.437 de 12 de Janeiro de 1993.

- Art. 1º - onde se lê Coordenadoria da Educação, leia-se Diretoria de Educação;
- Art. 8º - onde se lê Coordenadoria da Educação, leia-se Diretoria de Educação;
- Art. 11 – inciso II, Letra b, onde se lê Capítulo, leia-se Artigo;
- Art. 13 – onde se lê Coordenadoria da Educação, leia-se Diretoria de Educação;
- Art. 17 – inciso X, onde se lê Coordenadoria da Educação, leia-se Diretoria de Educação;
- Art. 19 – onde se lê Coordenadoria de Educação, leia-se Diretoria da Educação;
- Anexo II – onde se lê Assinatura do Coordenador, leia-se Assinatura do Diretor.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 08 de Setembro de 1993.

Luiz Gonzaga Trincha

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 08 de Setembro de 1992.

Adão Luiz Delsin

Diretor Financeiro